



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE,
SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS

Página: 1 de 1

Ofício Externo nº 97/2023-SEMAC

Aracaju, 17 de abril de 2023.

A Sua Senhoria a Senhora
Veronica Sánchez da Cruz Rios
Diretora Presidente
Agência Nacional de Águas - ANA
Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Bloco M
70.610-200 – Brasília – DF

**Assunto: Manifestação de interesse em participar do Terceiro Ciclo do Progestão.
Referência: Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas
& Progestão**

Senhora Diretora Presidente,

1. Vimos manifestar interesse do estado de Sergipe na participação do terceiro ciclo do PROGESTÃO, buscando dar continuidade ao programa, bem como ratificar o Decreto de Adesão ao Pacto Nacional pela Gestão das Águas nº 29.412, de 15 de agosto de 2013.

2. Na oportunidade declaramos que o estado desembolsou e/ou empenhou 89,6% do montante repassado pelo programa até 31 de dezembro de 2022, correspondente ao valor de R\$ 7.463.131,64, em ações voltadas exclusivamente ao fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

Atenciosamente,



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

FABIO MITIDIERI
Governador do Estado de Sergipe

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: SUHX-LENE-USOX-RSNB



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/04/2023 é(são) :

- FABIO MITIDIARI - 17/04/2023 10:28:35



Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas
Diretoria de Recursos Hídricos

INFORME

Gastos anuais dos recursos financeiros do PROGESTÃO e transferências realizadas pela ANA - Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico, desde o início do Programa, em 2013.

Ano	Gastos Realizados	Transferências da ANA
2013	0,00	0,0
2014	172.978,74	1.500.000,00 ⁽¹⁾
2015	384.948,01	748.125,00
2016	610.881,11	729.750,00
2017	1.406.291,24	719.700,00
2018	1.601.958,81	843.930,00
2019	968.401,88	958.690,00
2020	635.954,71	0,00
2021	435.413,02	975.000,00
2022	1.246.304,12	1.854.003,21 ⁽²⁾
Total	7.463.131,64	8.329.198,21

⁽¹⁾ Refere-se às transferências relativas a 2013 e 2014.

⁽²⁾ Somatório das transferências relativas a 2020 e 2022

Aracaju/SE, 12 de abril de 2023.


Wellington de Santana
Gerente de Planejamento e Gestão Participativa
DIREHI/SEMAC



GOVERNO DE SERGIPE

DECRETO Nº 29.412
DE 15 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre a Adesão do Estado de Sergipe ao Pacto Nacional pela Gestão das Águas, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 84, incisos V, VII e XXI, da Constituição Estadual; de acordo com o disposto na Lei nº 7.116, de 25 de março de 2011, e,

Considerando os fundamentos, princípios e diretrizes estabelecidos pela Política Nacional de Recursos Hídricos, instituída pela Lei (Federal) nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997;

Considerando os fundamentos, princípios e diretrizes estabelecidos pela Política Estadual de Recursos Hídricos, instituída pela Lei nº 3.870, de 25 de setembro de 1997;

Considerando, por fim, os objetivos, as condições e os mecanismos para desenvolvimento do Pacto Nacional pela Gestão das Águas, estabelecidos pela Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013,

DECRETA:

Art. 1º O Estado de Sergipe adere ao Pacto Nacional pela Gestão das Águas, nos termos estabelecidos pela Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013;

Parágrafo único. A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH, entidade integrante do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, ficará responsável pela coordenação das ações do Poder Executivo Estadual inerentes à implementação do Pacto.

Art. 2º A implementação do Pacto no Estado de Sergipe observará as metas de cooperação federativa e de desenvolvimento institucional acordadas com a União, por intermédio da Agência Nacional de Águas, e aprovadas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

Parágrafo único. Deverão ser considerados pelos programas do Governo Estadual, as ações e os investimentos públicos que corroborem para o alcance das metas do Pacto Nacional pela Gestão das Águas.



GOVERNO DE SERGIPE

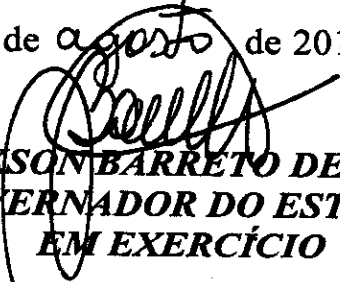
2

DECRETO N° 29.412
DE 15 DE AGOSTO DE 2013

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 15 de agosto de 2013; 192° da Independência e 125° da República.


JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO,
EM EXERCÍCIO

Pedro Marcos Lopes
Secretário de Estado de Governo

PUBLICADO D.O.E.
DO DIA 29/08/2013

Laurício de Almeida Santos
Coord. Especial de Registro e Edição
de Atos Oficiais e Legislação